



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

P R E Â M B U L O

**EDITAL nº 045/2023
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023**

Unidade Requisitante:	Diretoria Municipal de Saúde.
Processo nº.	139/2023
Pregão Eletrônico nº.	019/2023
Modo de Disputa	Prorrogação Automática
Tipo:	Menor Preço por Item
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Fundamento:	Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13.
Abertura do Processo Licitatório:	06/11/2023
Recebimento das Propostas:	Até as 13:00 do dia 30/11/2023.
Local:	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobmnet.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”.

Documentos Integrantes:

- Anexo I – Termo de Referência/Descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de declarações da proposta;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo com Servidor Público;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

O Senhor Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal de Lindoia, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MODO DE DISPUTA – PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nºs 1.496/06 e 2.044/13.

A despesa total estimada em **R\$1.593.816,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e dezesseis reais)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício de 2.023: 02 – Poder Executivo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0021.2038.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobmnet.com.br – Acesso indicativo no link “Licitações”, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 30/11/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 30/11/2023 das 13h01min às 13h29min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30/11/2023 a partir das 13h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

1.2- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- **Para os itens 04, 09, 11, 13, 15, 18 e 21 (COTA PRINCIPAL):** poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro. **Para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 12, 14, 16, 17, 19, 20 e 22 (COTA RESERVADA PARA ME/EPP),** em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006: somente poderão participar destes itens microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

habilitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2- Poderão participar deste pregão **todas as empresas interessadas** do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – www.novobmnet.com.br, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei nº 10.520/2000.

2.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.2. Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:

2.6.2.1. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.6.2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

2.6.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.6.3. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.7. O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br informando no número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.lindoia.sp.gov.br, Atos Municipais, Edital de licitações, pregão eletrônico, bem como no endereço eletrônico: www.novobmnet.com.br, para ciência de todos os interessados.

3- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E CREDENCIAMENTO

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

3.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

3.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

4- PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

4.1- A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" - "Licitação Pública" - "Sala de Negociação".

4.2- As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.3- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional BBMNET Licitações, poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

4.5- Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6- Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.7- Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.8- O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.novobbmnet.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.novobbmnet.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.3. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.3.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- 5.3.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 5.3.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o valor unitário.
- 5.3.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com precisão de até quatro casas decimais após a virgula (0,0000).
- 5.4. O licitante deverá obrigatoriamente preencher o campo “Marca”, vedada a substituição por símbolos. Quando a marca puder identificar o licitante, utilizar o termo “Marca Própria”.
- 5.5. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 5.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6- ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 6.1- A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.1- Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 6.2.2- Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- 6.3- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.
- 6.3.1- Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- 6.4- A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos:
- a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;
- b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 9.5 “a”, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.
- 6.5- A etapa de lances da sessão pública será encerrada por **prorrogação automática**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’00”), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

6.6- Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC n. 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

6.7- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2- Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.3- Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2000 e 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

7.3.1- No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 09 e 11, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.1.2- A inobservância aos prazos elencados nos itens 09 e 11, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6- Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta, ou seja, toda a documentação deverá ser incluída antes do início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (upload), no formato (extensão) "pdf", assinados digitalmente pelo representante legal da empresa, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.novobmmnet.com.br.

8.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

8.1.2. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

8.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.1. Ficará franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5- A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

8.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM), a ser emitida no seguinte endereço: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

8.5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

8.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), devidamente expedidos em nome da empresa licitante.
- b) Autorização de Funcionamento da empresa atualizada, documento expedido pela ANVISA, certificado de autorização ou publicação no Diário Oficial da União.
- c) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa atualizada, emitida pelo órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

8.5.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo III deste Edital);
- b) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo III deste Edital);
- c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III deste Edital);
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação (Anexo V deste Edital);
- e) Declaração do licitante, que não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo (Anexo VIII deste Edital);
- f) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo IV deste Edital);
- f.1) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial ou Registro em Cartório, de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

8.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, em cópia simples desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Pregoeira considerará o licitante inabilitado.
- j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9- DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2000, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

9.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme estabelecido no edital.

9.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 9.1.2.2.

9.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

9.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 9.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 30 (trinta) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

9.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

10- DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

11.3. Em até **03 (três) dias úteis contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, a sua proposta que poderá ser impressa ou digital desde que assinada digitalmente**, conforme modelo **Anexo II**, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, **sob pena de desclassificação**, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Os documentos podem ser enviados para a Diretoria de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Redentor, na cidade de Lindoia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000, A/C da Pregoeira;

11.3.1. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles **documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

11.3.2. A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

11.3.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas

11.3.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

11.3.5. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

11.3.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

11.3.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.3.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.3.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

11.3.10.1. Em original;

11.3.10.2. Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;

11.3.10.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial;

11.3.10.4. Que contenha identificação para autenticação eletrônica.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

11.3.10.5. Não serão aceitos pelo (a) pregoeiro (a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4. Modelo de identificação dos envelopes:

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA
(NOME COMPLETO DO LICITANTE VENCEDOR)
PROCESSO nº 139/2023 PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023

11.5. A Licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12- DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobmmnet.com.br.

12.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobmmnet.com.br opção recurso, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada através do e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos (03 (três) dias úteis).

12.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que acarrete na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

14.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) que os submeterá a autoridade competente para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

14.2. A Prefeitura Municipal de Lindoia reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

15- DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA

15.1. **A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, conforme pedido, enviada pela Municipalidade a Detentora da Ata, sendo que o prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido de compra.**

15.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

a) Constatada qualquer irregularidade nos produtos, obrigar-se-á a trocá-los até 05 (cinco) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preços nos termos legais;

b) Substituir os produtos e demais acessórios que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura.

15.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16- DO PAGAMENTO

16.1. A Contratante pagará à Contratada por meio de **depósito/transferência** em até 20 (vinte) dias contados da entrega dos produtos (liquidação), mediante apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, a nota fiscal deve ser enviada no e-mail nfe@lindoia.sp.gov.br.

16.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, ou ainda por intermédio de boleto bancário que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**

16.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

16.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.

17- DAS SANÇÕES

17.1. A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.3. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

17.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

17.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

17.7. O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

17.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

17.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

17.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

18- DA RESCISÃO

18.1. Ocorrerá a rescisão da Ata de Registro de Preços, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Detentora da Ata direito de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- 18.1.1. Não cumprimento e/ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 18.1.2. Lentidão na entrega do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da sua conclusão nos prazos estipulados;
- 18.1.3. Cometimento reiterado de erros na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 18.1.4. Falência, concordata, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 18.1.5. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 18.1.6. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 18.1.7. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata de Registro de Preços;
- 18.1.8. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 18.1.9. Atraso injustificado no início da execução do objeto;
- 18.1.10. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 18.1.11. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e na Ata de Registro de Preços;
- 18.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Contratante;
- 18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 18.3. A rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Contratante.

19- DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Lindoia para o endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.
- 19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.
- 19.3. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (art. 24 do Decreto nº 10.024/19), qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, manifestando o seu interesse em campo específico do endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (o interessado não deve estar logado no portal) e, encaminhando as razões da impugnação por meio do e-mail ao Pregoeiro, cadastrado na página eletrônica da BBMNET – Licitações Públicas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

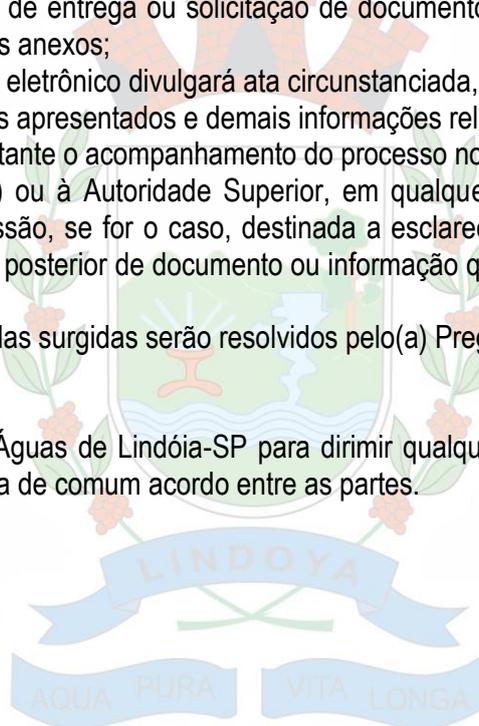
- 19.3.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 19.4. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da www.novobbmnet.com.br.
- 19.5. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 19.6. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.
- 19.7. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;
- 19.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;
- 19.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;
- 19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;
- 19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;
- 19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- 19.13. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Águas de Lindóia-SP para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Lindóia, 06 de novembro de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 139/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Edital nº 045/2023

01 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	COTA
1	480.000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, ÓLEOS VEGETAIS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
2	480.000	GR	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÓLEOS VEGETAIS, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
3	360.000	GR	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES COM REGURGIÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO OU ARROZ PRÉ ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
4	460.800	GR	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. DEVE SER ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ABERTA
5	115.200	GR	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. DEVE SER ISENTA DE LACTOSE À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
6	360.000	GR	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A BASE DE PROTEINAS ISOLADA DE SOJA: FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA COM FERRO PARA LACTENTES, ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% MALTODEXTRINA, DHA E ARA ACRESCIDA DE VITAMINAS, MINERAIS E OUTROS OLIGOELEMENTOS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
7	576.000	GR	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 1 A 3 ANOS: FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, PARA NECESSIDADES DE 1 A 3 ANOS DE IDADE. DEVENDO CONTER DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E PROBIÓTICOS. SEM GLUTEM, PODENDO TER LACTOSE E CASEÍNA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 380 GRAMAS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
8	360.000	GR	DIETA PADRÃO PEDIÁTRICA: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM LACTOSE E GLÚTEN E PODE SER CONSUMIDO POR VIA ORAL OU POR SONDAS. PERMITE QUE A CRIANÇA TENHA UM GANHO DE PESO E CRESCIMENTO LINEAR COM INCREMENTO HARMÔNICO ENTRE MACRO E MICRONUTRIENTES E DESTA FORMA GANHO DE PESO E CRESCIMENTO	ME/EPP





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

			ADEQUADOS PARA A IDADE. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	
9	384.000	GR	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES: FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS PARA ALERGIAS PERSISTENTES À BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. DEVENDO CONTER 1KCAL/ML, SEM GLUTEM, SEM LACTOSE E SEM CASEÍNA, PODENDO CONTER FENILALANINA. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ABERTA
10	96.000	GR	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES: FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS PARA ALERGIAS PERSISTENTES À BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. DEVENDO CONTER 1KCAL/ML, SEM GLUTEM, SEM LACTOSE E SEM CASEÍNA, PODENDO CONTER FENILALANINA. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
11	460.800	GR	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA: FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS PARA ALERGIAS PERSISTENTES À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM INDICAÇÃO DE USO PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE. SEM LACTOSE. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ABERTA
12	115.200	GR	FORMULA INFANTIL EXTENSAMENTE HIDROLISADA: FORMULA INFANTIL E DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS PARA ALERGIAS PERSISTENTES À BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA, COM INDICAÇÃO DE USO PARA ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE. SEM LACTOSE. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
13	288.000	GR	SUPLEMENTO PARA IDOSO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTOS E IDOSOS. DEVE APRESENTAR BOA DILUIÇÃO E SER HOMOGENEIZADO SEM A NECESSIDADE DO USO DE LIQUIDIFICADOR. SABORES VARIADOS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ABERTA
14	72.000	GR	SUPLEMENTO PARA IDOSO: SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS PARA ADULTOS E IDOSOS. DEVE APRESENTAR BOA DILUIÇÃO E SER HOMOGENEIZADO SEM A NECESSIDADE DO USO DE LIQUIDIFICADOR. SABORES VARIADOS. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
15	384.000	GR	SUPLEMENTO PARA DIABÉTICO: SUPLEMENTAÇÃO INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE. FORMULADO PREFERENCIALMENTE COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ABERTA
16	96.000	GR	SUPLEMENTO PARA DIABÉTICO: SUPLEMENTAÇÃO INDICADA PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES E TOLERÂNCIA ANORMAL À GLICOSE. FORMULADO PREFERENCIALMENTE COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
17	480.000	GR	DIETA PADRÃO ADULTO: NUTRIÇÃO COMPLETA E HIPERCALÓRICA VIA ENTERAL OU ORAL. CONTÉM PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL 1.5 KCAL PR. HIPOSSÓDICA. ISENTA, LACTOSE E GLÚTEN. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
18	230.400	GR	DIETA PADRÃO COM FIBRAS ADULTO: NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, PROTEÍNA DE 14% A 16% DO VCT COM NO MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNA	ABERTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

			ANIMAL. COM PRESENÇA DE FIBRAS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABORES VARIADOS. DISPENSA O USO DE LIQUIDIFICADOR E OU MIXER PARA DILUIÇÃO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	
19	57.600	GR	DIETA PADRÃO COM FIBRAS ADULTO: NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO, PROTEÍNA DE 14% A 16% DO VCT COM NO MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNA ANIMAL. COM PRESENÇA DE FIBRAS. ISENTA DE GLÚTEN E LACTOSE. SABORES VARIADOS. DISPENSA O USO DE LIQUIDIFICADOR E OU MIXER PARA DILUIÇÃO. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
20	288.000	GR	DIETA PADRÃO À BASE DE SOJA: NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ A BASE SOMENTE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, RICA EM ISOFLAVONAS. NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA NA DILUIÇÃO PADRÃO. FONTE DE CARBOIDRATOS: 100% MALTODEXTRINA E COM MIX DE LIPÍDIOS E MIX DE NO MÍNIMO 3 TIPOS DE FIBRAS. HIPOSSÓDICA, SEGUNDO O RDCANVISA N. 54/12. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITA DILUIÇÃO 1,5 KCAL/ML E SER HOMOGENEIZADO SEM A NECESSIDADE DO USO DE LIQUIDIFICADOR. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP
21	384.000	GR	SUPLEMENTO PARA ADULTO HIPERPROTEICO: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO PARA ADULTOS, A BASE DE PROTEÍNA ANIMAL, CONTENDO NO MÍNIMO 20G DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO POR DOSE. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL EM PÓ, PARA PACIENTES COM SINAIS DE DESNUTRIÇÃO, CAQUEIXA NEOPLÁSICA E COMORBIDADES RELACIONADAS À DEPLEÇÃO DE MASSA MAGRA. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ABERTA
22	96.000	GR	SUPLEMENTO PARA ADULTO HIPERPROTEICO: SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO PARA ADULTOS, A BASE DE PROTEÍNA ANIMAL, CONTENDO NO MÍNIMO 20G DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO POR DOSE. INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO VIA ORAL EM PÓ, PARA PACIENTES COM SINAIS DE DESNUTRIÇÃO, CAQUEIXA NEOPLÁSICA E COMORBIDADES RELACIONADAS À DEPLEÇÃO DE MASSA MAGRA. DEVE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. APRESENTAR AMOSTRA.	ME/EPP

1.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de aquisição visando o atendimento dos munícipes que se utilizam de tais produtos, sendo de total necessidade que se mantenham tais produtos em estoque, pois sua falta impossibilitaria o uso pelos pacientes, o que não pode ocorrer.

1.2- DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

1.2.1. Terminada a fase de lances, ao término da sessão será exigida a entrega das amostras do licitante classificado em primeiro lugar dos itens devidamente indicados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, para análise e testes;

1.2.2. As amostras deverão ser entregues de acordo com a legislação pertinente e seguindo o Anexo I – Termo de Referência, na sede da Farmácia Municipal, situada na Rua José Gigli, nº 429, centro, nesta cidade de Lindoia, Estado de São Paulo, A/C de Christiane ou José Diogo, após a solicitação da pregoeira na sessão, sob pena de desclassificação;

1.2.3. O prazo para entrega das amostras será de 05 (cinco) dias úteis, após a intimação em sessão;

1.2.4. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, os números do pregão, do item a que se referem;

1.2.5. A Comissão Especial de Avaliação Técnica, será a responsável por analisar a adequação da amostra entregue pela empresa, após solicitação da pregoeira;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

1.2.6. Na análise das amostras, será avaliado se o material apresentado atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência no Anexo I.

1.2.7. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida a ordem de classificação das licitantes.

1.2.8. As amostras porventura apresentadas poderão ser retiradas pelos interessados até 10 (dez) dias após a conclusão do procedimento licitatório, (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las.

02. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

02.1. A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, conforme pedido, enviada pela Municipalidade a Detentora da Ata, sendo que o prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido de compra.

02.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

a) Constatada qualquer irregularidade nos produtos, obrigará-se a trocá-los até 05 (cinco) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preços nos termos legais;

b) Substituir os produtos e demais acessórios que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura.

02.3. A empresa obriga-se a fornecer o produto conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

02.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados/ou entrega, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Detentora da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

03. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

04. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.1 - A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.

4.4 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

4.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

4.7 - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

4.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

4.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

Conforme item 16 do edital.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa total estimada em **R\$1.593.816,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e dezesseis reais)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício de 2.023: 02 – Poder Executivo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0021.2038.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA - São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas neste termo de referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados neste edital, e cumprir todas as exigências do edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

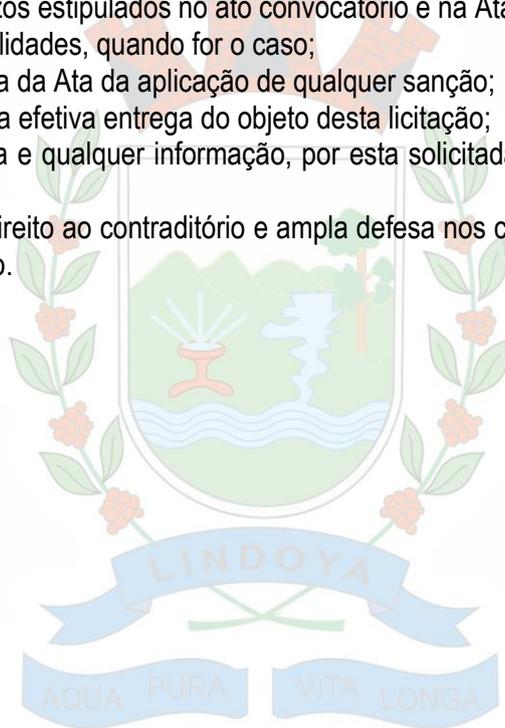
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

Lindoia, 06 de novembro de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Processo nº 139/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Edital nº 045/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail institucional:		CNPJ nº
E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):		

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____ (_____).

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

OUTRAS DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que realizaremos a entrega dos produtos dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
2. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas relativas à completa entrega dos produtos especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Local e Data: ____/____/2023	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ).....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo nº 139/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Edital nº 045/2023

Eu (nome completo), RG n.º....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- Nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 139/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Edital nº 045/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo nº 139/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Edital nº 045/2023

Eu (nome completo), RG n.º....., representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Lindoia/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

Lindoia, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG n.º.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 139/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Edital nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Lindoia, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por, portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2023**.

PRIMEIRA (DO OBJETO) - A Detentora da Ata se obriga ao **FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, visando suprir a demanda do setor requisitante, dessa Prefeitura de Lindoia/SP, conforme especificações e quantidades constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **EDITAL nº 045/2023**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO nº 019/2023**, que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA) - A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos, conforme o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Eletrônico em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As entregas serão parceladas e efetuadas conforme solicitação do departamento requisitante competente, mediante a expedição de requisição pelos representantes de referido setor.

A entrega será efetuada pela Detentora da Ata, por sua conta, de forma parcelada, de acordo com o Pedido, enviado pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de entrega é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do Pedido, no endereço indicado no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- Constatada qualquer irregularidade nos produtos, obrigar-se-á a trocá-los em até 10 (dez) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão da Ata de Registro de Preços nos termos legais;
- Substituir os produtos e acessórios que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação de entrega dos produtos.

PARÁGRAFO QUINTO – A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

TERCEIRA (DO VALOR) - Os preços são os constantes na Ata de Sessão no valor total de R\$... (...), conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Eletrônico, devidamente juntada nos autos do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
TOTAL FINAL					

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes desta Ata de Registro de Preços.

QUARTA (DAS DESPESAS) - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício vigente: 02 – Poder Executivo - 02.07 – Diretoria Municipal de Saúde - 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0021.2038.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

QUINTA (DO PAGAMENTO) - A Contratante pagará à Contratada por meio de **depósito/transferência** em até 20 (vinte) dias contados da entrega dos produtos (liquidação), mediante apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, a nota fiscal deve ser enviada no e-mail nfe@lindoia.sp.gov.br.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa, ou ainda por intermédio de boleto bancário que deve ser enviado pela Detentora da Ata juntamente com a Nota Fiscal.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do Decreto Municipal nº 2.861 de 11 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, quando cabível o Município de Lindoia fará a retenção do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), nos termos da legislação vigente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento dos produtos.

SEXTA (DO PRAZO) - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA) - São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, de acordo com os pedidos da Prefeitura;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula Segunda, e cumprir todas as exigências do edital e desta Ata;
- c) Manter, durante a execução desta Ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao completo e correto fornecimento;
- b) Comunicar a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços;
- d) Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - A Detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) ao dia.
- Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
 - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) - A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Detentora da Atas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Detentora da Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) - Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, obedecida a ordem de classificação dos produtos registrados mediante a elaboração da nota de empenho.

DÉCIMA SÉTIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS) - A Detentora da Ata assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata de Registro de Preços e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela Detentora da Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.

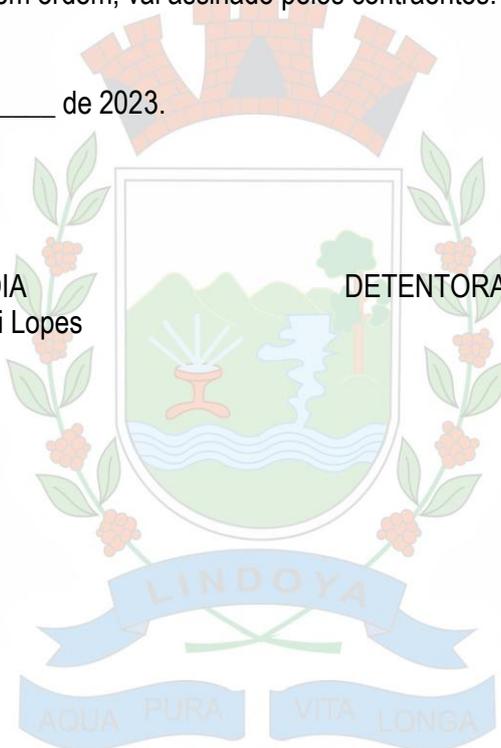
DÉCIMA OITAVA (DO FORO) - O Foro da presente Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Águas de Lindoia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LINDOIA
Luciano Francisco de Godoi Lopes
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA



TESTEMUNHAS:

1-

2-





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

PREGÃO ELETRONICO nº 019/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83

DETENTORA DA ATA:

CNPJ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E SUPLEMENTOS, PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
Telefone(s) para contato: _____
E-mail institucional (se for o caso): _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Capital Nacional da Água Mineral

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Processo nº 139/2023
Pregão Eletrônico nº 019/2023
Edital nº 045/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
com sede à _____,

_____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para fins de habilitação em licitações e/ ou contratação com a Prefeitura Municipal de Lindoia, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supra são verdadeiras.

Lindoia, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....

